



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 28 DE JANEIRO DE 2005

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), objetivando o fornecimento de água e a prestação de serviços de saneamento básico e conservação hidrométrica, no exercício de 2005.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Em exercício



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 fev. 2005. Seção 1, p. 142.